

DECRETO N° 012/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica Municipal, bem como, nos demais diplomas legais, e:

CONSIDERANDO que o § 5º do artigo 26-A da Lei Municipal nº 139/2011, alterada pela Lei Municipal nº 186/2016, estabelece que se o acumulado no ano do INPC for inferior a 6% (seis por cento) o reajuste da remuneração dos profissionais de saúde deverá utilizar como índice de reajuste o percentual de 6% (seis por cento);

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC fechou 2024 com variação acumulada de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO que a alteração das matrizes de vencimento não importará em afronta aos limites impostos pela Lei Complementar nº 101/2000;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os padrões de vencimentos dos trabalhadores em ações e serviços da saúde sofrerão recomposição do poder aquisitivo no importe de 6% (seis por cento) sobre a matriz salarial vigente no ano de 2024, assumindo novos valores conforme estabelecido pelos Anexos.

Parágrafo Único - Aos servidores que possuem piso salarial estabelecido em Lei nacional não se aplica o reajuste previsto neste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação constante do artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para a despesa, tendo o mês de janeiro com a data-base para sua aplicação.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento autorizada a promover os reajustes salariais decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vila Nova do Piauí - PI, 20 de janeiro de 2025.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal